



Impresso Oficial do Município

SOBRAL, 27 DE OUTUBRO DE 2005 - ANO VIII - Nº 165

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 788 DE 03 DE OUTUBRO DE 2005 - INSTITUIA CONFERÊNCIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art.1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Conferência de Cultura de Sobral, instância de consulta e de deliberação de propostas de políticas públicas para a cultura, vinculada à Secretaria da Cultura e Turismo, com os seguintes objetivos: I - Propor e avaliar diretrizes para o Sistema Municipal de Cultura; II - Propor e avaliar diretrizes para o Plano Municipal de Cultura; III - Subsidiar as discussões do Plano Estadual e Nacional de Cultura; IV - Subsidiar as discussões sobre o Sistema Estadual e Nacional de Cultura; V- Eleger os (as) delegados (as) que representarão o Município na Conferência Estadual e Nacional de Cultura. Art.2º - A Conferência de Cultura do Município de Sobral será presidida pelo Secretário da Cultura e Turismo. Art.3º - O Secretário da Cultura e Turismo expedirá, mediante portaria, o regimento da Conferência de Cultura do Município de Sobral. Parágrafo Único - O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos (as) delegados (as) que representarão o Município nas Conferências, Estadual e Nacional de Cultura. Art. 4º - A Comissão Organizadora da Conferência de Cultura de Sobral será nomeada pelo titular da Secretaria da Cultura e Turismo mediante portaria, sendo necessariamente composta por representantes do Poder Público e da sociedade civil. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 03 de outubro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JOSÉ ANTENOR VIANA COELHO - Secretário da Cultura e Turismo.

DECRETO Nº 791 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional oriundo da Lei Municipal Nº 620, de 1º de setembro de 2005, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal Nº 620, de 1º de setembro de 2005, em conformidade com o art. 43, § 1o, inciso III da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Municipal Nº 620, de 1º de setembro de 2005, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de julho de

2005. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 13 de outubro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

Anexo Único do Decreto, 791 de 13 de outubro de 2005 ANULAÇÃO - 12.101 Secretaria do Esporte e Juventude - 27.812.589.2125 Implantação e Manutenção das Escolinhas de Esportes - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 130.000,00 - Fonte 100 - Total da Entidade: R\$ 130.000,00 - Total de Anulação: R\$ 130.000,00 - CRÉDITO ESPECIAL - 12.101 Secretaria do Esporte e Juventude - 27.812.589.2125 Implantação e Manutenção das Escolinhas de Esportes - 31- Pessoal e Encargos Sociais - R\$ 130.000,00 - Fonte 100 - Total da Entidade: R\$ 130.000,00 - Total de Crédito Especial: R\$ 130.000,00.

DECRETO Nº 793 DE 17 DE OUTUBRO DE 2005 - Doa o bem imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o que expõe a Lei nº 501 de 05 de maio de 2004, a qual desafetou um bem imóvel deste Município; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 501 de 05 de maio de 2004, que autoriza o Município de Sobral a doar, mediante Processo Licitatório Concorrência Pública nº. 3230201/2005, o bem imóvel desafetado, com a finalidade exclusiva de exploração de atividade industrial, DECRETA: Art. 1º - Fica doado à Empresa DORABIODERME INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA, um terreno com área de 10.180m², pertencente ao patrimônio dominial do Município de Sobral, localizado na Quadra 04, Lotes 07, 08 e 09, do Loteamento Terra Nova. Art. 2º - A doação do bem imóvel tem por finalidade exclusiva a exploração de atividade industrial, a fim de caracterizar uma Indústria de Cosméticos, no Município de Sobral. Parágrafo Único A empresa beneficiada pela doação, obrigando-se-á ao cumprimento da finalidade exposta no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data deste Decreto, sob a sanção de reversão do patrimônio ao Município de Sobral. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de outubro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 6.041/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar por motivo de Aposentadoria pelo INSS por Idade, à funcionária MARIA RODRIGUES DA SILVA., do cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotada na

VALORIZE SEUS ATOS, PUBLIQUE NO
Impresso Oficial do Município

- Prefeito
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO

- Vice-Prefeito
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

- Chefe do Gabinete do Prefeito
JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS

- Procurador Geral do Município
JOSÉ CLITO CARNEIRO

- Secretário de Governo
LUÍS EDÉSIO SOLON

- Secretário da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO

- Secretária da Educação
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

- Secretário da Saúde e Ação Social
ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

- Secretário da Infra-Estrutura
RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO

- Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental
MARIA JURACI NEVES DUARTE

- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente
ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA

- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
PEDRO JOSINO PONTES

- Secretário da Agricultura e Pecuária
OSMANY MENDES PARENTE

- Secretário da Cidadania e Segurança
JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE

- Secretário da Cultura e Turismo
JOSÉ ANTENOR VIANA COELHO

- Secretário do Esporte e Juventude
ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA

- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de setembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6.043/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar por motivo de Aposentadoria pelo INSS por Idade, o funcionário PAULO MARQUES DA COSTA, do cargo de provimento efetivo de Reg. Auxiliar de Ensino I, lotado na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de setembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2005 - O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, Senhor JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO, e a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, Senhora MARIA IZOLDA CELA ARRUDA COELHO, no uso das suas atribuições legais, tornam público a realização do Concurso Público de Provas e Títulos, a se realizar de acordo com as normas contidas neste Edital e sob responsabilidade da Universidade Estadual Vale do Acaraú, destinado ao provimento de cargos vagos de Professor da Rede Municipal de Ensino e os que vierem a vagar ou forem criados no prazo de validade do concurso, conforme discriminado nos anexos integrantes deste Edital. 1. DOS CARGOS - 1. O Concurso destina-se ao preenchimento de cargos de professor existentes na rede municipal, sendo explicitado nos anexos integrantes do edital o quantitativo de cargos, nomenclatura, habilitação exigida e valor da remuneração. 1.2. A nomeação dos concursados habilitados será feita obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por distrito, passando, o professor nomeado, a fazer parte do quadro de servidores do município de Sobral, regido pela legislação própria. 2. DAS INSCRIÇÕES - 2.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria da Educação de Sobral, do

dia 31 de outubro a 18 de novembro de 2005, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas, ficando a realização do concurso a cargo da Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA. 3. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER - 3.1. São condições para concorrer: ser brasileiro nato ou naturalizado; ser maior de 18 (dezoito) anos; estar em dia com as obrigações eleitorais; estar quite com as obrigações militares; preencher as demais condições legais exigidas para o cargo que pleiteia, nos termos dos Anexos deste Edital. 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - 4.1. No ato da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos: Ficha de inscrição devidamente preenchida, sem emendas ou rasuras; Três fotos 3X4; Cópia de documento de identificação, que por força de Lei Federal tenha valor de identidade, devidamente autenticada em Cartório ou pelo funcionário responsável pela inscrição, mediante apresentação do documento original; Cópia de comprovante de quitação eleitoral, devidamente autenticada em Cartório ou pelo funcionário responsável pela inscrição, mediante apresentação do documento original; Cópia da Carteira de Reservista ou equivalente (para o sexo masculino), devidamente autenticada em Cartório ou pelo funcionário responsável pela inscrição, mediante apresentação do documento original; Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), junto à Caixa Econômica Federal, na Conta Corrente 819-4, Agência 0554-1, Operação 006. Procuração devidamente reconhecida em cartório acompanhada de cópia autenticada de documento de identidade do procurador, no caso de inscrição por procuração; Não será aceita inscrição por correspondência ou condicional, exceto nos casos previstos no item 11.1.4. 5. DAS OPÇÕES NO ATO DA INSCRIÇÃO - 5.1. Às pessoas portadoras de deficiência física é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público. 5.1.1. O candidato amparado pelo art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, deverá declarar no ato da inscrição ser portador de deficiência, especificando-a. 5.1.2. Quando convocado, a perícia médica oficial terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. 5.1.3. Em caso da não existência de inscrição de deficiente, as vagas retornarão ao cômputo geral das vagas ofertadas. 5.2. Só será aceita uma inscrição por candidato. 5.2.1. O candidato deverá, no ato da inscrição, fazer a opção para o distrito ao qual está concorrendo, conforme Anexos IV e VI deste Edital. 5.2.2. Ao fazer a opção por determinado distrito o candidato fica ciente de que poderá ser nomeado para quaisquer das escolas daquele distrito ou quaisquer das

salas localizadas em prédios sob sua responsabilidade, conforme constante no Anexo VI deste Edital. 5.2.3. Desde que, havendo carência em determinado distrito e havendo consentimento de candidatos aprovados para outra localidade e não nomeados por falta de vagas, poderá haver remanejamento de um para outro distrito, seguindo a ordem de classificação geral, passando a valer como lotação a escolhida pelo candidato aprovado. 6. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO - 6.1. O Concurso terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da sua homologação, sendo prorrogável por igual período, por ato da autoridade que tenha determinado sua abertura. Durante o prazo de validade do Concurso, os cargos que vagarem e os que forem criados poderão ser preenchidos pelos candidatos aprovados. 7. DO PROCESSO SELETIVO - 7.1. O concurso constará de quatro fases: a primeira fase é eliminatória e será composta por prova escrita composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e uma redação; a segunda fase, também eliminatória, constará de uma prova didática (aula); a terceira fase, também eliminatória, constará de uma entrevista; a quarta fase, classificatória, será composta da média das três primeiras fases e da prova de títulos, conforme disposto no Item 13. 7.1.1. A prova escrita constará de uma redação e de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, e versará sobre o programa publicado no Anexo II deste Edital. 7.1.2. A prova didática (aula) será feita apenas pelos candidatos habilitados na primeira fase, em local, horário e data publicados após a divulgação do resultado da primeira fase, regulamentada no Anexo III deste Edital. 7.1.3. A entrevista será feita apenas pelos candidatos habilitados na segunda fase, em local, horário e data publicados após a divulgação do resultado da segunda fase. 7.1.4. A prova de títulos, para os candidatos habilitados na terceira fase, obedecerá aos critérios do Anexo VII deste Edital. 8. DA PROVA ESCRITA - 8.1. Todos os candidatos farão uma redação e uma prova escrita com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) questões de língua portuguesa, 15 (quinze) questões de matemática, 05 (cinco) questões de história, 05 (cinco) questões de geografia e 05 (cinco) questões de ciências. 8.2. A aplicação da prova escrita está prevista para o dia 27 de novembro de 2005, das 8 às 13 horas, nas dependências da Universidade Estadual Vale do Acaraú. 8.2.1. A confirmação da data e local será divulgada oportunamente através de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Impresso Oficial do Município e divulgado na imprensa local. 8.2.2. O cronograma completo do processo do concurso consta no Anexo V deste Edital. 8.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova uma hora antes do horário previsto para o início da mesma, munido de caneta esferográfica de tinta azul, cartão de inscrição e documento oficial de identidade, não sendo admitido na sala o candidato que se apresentar após o início da prova. 8.4. Será considerada nula a resposta marcada no cartão-resposta que contiver indicação de mais de uma alternativa ou ainda omissão ou rasura. 8.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado. 8.6. Durante as provas não será permitido qualquer espécie de consulta nem uso de máquina calculadora, telefone celular ou outro aparelho eletrônico. 8.7. Ao terminar a prova o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões, juntamente com o cartão-resposta e a folha de redação. 9. DA PROVA DIDÁTICA (AULA) - 9.1. A prova didática constará de uma aula, cujo tema será sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em local, data e horário previamente determinados pela Universidade Estadual Vale do Acaraú. 9.2. Os temas da aula, bem como a escala de pontuação, estão no Anexo III deste Edital. 9.3. A prova didática (aula) terá duração de 30 minutos, devendo o candidato apresentar à Banca Examinadora o Plano de Aula no início da mesma. 10. DA ENTREVISTA - 10.1. A entrevista será realizada em data, local e horário divulgados pela Universidade Estadual Vale do Acaraú após a divulgação dos resultados da segunda fase. 11. DOS TÍTULOS - 11.1. A entrega dos títulos, devidamente comprovados, obedecerá à discriminação do Anexo VII deste Edital. 11.1.1. Não serão aceitos protocolos de documentos, devendo ser apresentada fotocópia autenticada. 11.1.2. Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada. 11.1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos, na Secretaria da Educação do Município de Sobral, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação do resultado da 3ª Fase. 11.1.4.

Serão consideradas as declarações emitidas por Instituições de Ensino Superior, para alunos em processo de conclusão dos seus respectivos cursos, devendo, entretanto, a documentação definitiva ser apresentada quando os aprovados forem chamados para assumir sua função. A não apresentação do documento de conclusão de curso, quando da sua nomeação, desclassificará o candidato. 12. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA ENTREVISTA - 12.1. A prova escrita com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e uma redação serão avaliadas, cada uma, na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos. Para a transformação em nota os pontos serão divididos por 100. 12.1.1. A média da 1ª fase obedecerá à seguinte ponderação: Prova Escrita com Questões de Múltipla Escolha Peso 7 (sete); Redação Peso 3 (três). 12.1.2. Será considerado habilitado para a segunda fase o candidato que obtiver média ponderada igual ou superior a 6 (seis). 12.2. A prova didática (aula) será avaliada na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos. Para a transformação em nota os pontos serão divididos por 100. 12.2.1. Será considerado habilitado para a terceira fase o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis). 12.3. A entrevista será avaliada na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos. Para a transformação em nota os pontos serão divididos por 100. 12.3.1. Será considerado habilitado para a quarta fase o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis). 13. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO 13.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6 (seis). 13.1.1. A nota final será composta de uma média ponderada entre as seguintes notas: Nota 1 Média das notas das três primeiras fases. Nota 2 Nota dos títulos, conforme critérios de pontuação do anexo VII integrante deste Edital. 13.1.2. Para a nota final a média disposta no item anterior obedecerá a seguinte ponderação: a) Nota 1 Peso 8 - b) Nota 2 Peso 2 - 13.2. Os candidatos serão classificados considerando as inscrições por distrito, em ordem decrescente da nota final. 13.2.1. Em caso de empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios para desempate: Maior nota na prova escrita 1ª Fase; Maior nota na prova didática (aula) 2ª Fase; Maior nota na entrevista 3ª Fase; Maior tempo no magistério, comprovado quando da entrega dos títulos; Maior Idade; Sorteio. 14. DOS RECURSOS - 14.1. Do resultado de cada uma das quatro fases do concurso cabe recurso, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação dos respectivos resultados, à Comissão Executiva do Vestibular CEV da Universidade Estadual Vale do Acaraú. 14.2. Do resultado final cabe recurso, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Executiva do Vestibular CEV da Universidade Estadual Vale do Acaraú, a contar da data da publicação no Impresso Oficial do Município. 14.3. Os recursos interpostos fora do prazo acima previsto não serão conhecidos pela Comissão Executiva do Vestibular CEV da Universidade Estadual Vale do Acaraú. 15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - 15.1. O presente concurso tem como embasamento legal as Legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes. 16. DA CARGA HORÁRIA - 16.1. A carga horária será de 22 (vinte e duas) horas semanais. 17. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - 17.1. O Estágio Probatório é a última etapa do concurso, onde os ocupantes dos cargos de provimento efetivo ficam sujeitos ao cumprimento obrigatório do Estágio Probatório de 3 (três) anos entre a posse e a investidura permanente, obedecendo às normas estabelecidas na legislação que regula a matéria, e documento legal expedido pela Secretaria da Educação do Município de Sobral, regulamentando o processo de estágio probatório. 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18.1. A habilitação no concurso público não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação do Município de Sobral, mas apenas a expectativa de ser nomeado seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionado à existência de vaga, à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência administrativa. 18.2. Será excluído do concurso, por ato da Secretária da Educação do Município de Sobral, aquele que:

prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; não comprovar as exigências contidas nos anexos integrantes deste Edital, quando convocado para nomeação; ou deixar de comprovar, através de perícia médica, a deficiência compatível com o cargo para o qual se inscreveu. 18.3. Será excluído do concurso, por ato da Comissão Executiva do Vestibular CEV da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, o candidato que: for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outro candidato, bem como, utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos; não apresentar documento de identidade, ou quaisquer outros que por força de Lei Federal tenham força de identidade, no ato da realização da prova; ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal, durante a realização da prova. 18.4. A inscrição do candidato importará em conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital. 18.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com material e serviços. 18.6. Os casos omissos no que concerne à elaboração, aplicação e correção das provas serão resolvidos pela Comissão indicada pela Universidade Estadual Vale do Acaraú. 18.7. O candidato que tenha vínculo funcional com o Município de cargo passível de acumulação deverá optar no ato da nomeação pelo cargo para o qual se habilitou no presente concurso, devendo apresentar Certidão Negativa de Acumulação, expedida pela Secretaria da Gestão do Município de Sobral. 18.8. O candidato convocado para a posse que não se apresentar será considerado desistente, perderá o direito de nomeação e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação final, do mesmo cargo, considerando-se a omissão também como desistência. 18.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Concurso, nos termos estabelecidos em contrato. 18.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I Qualificação exigida/Descrição dos cargos Anexo II Programa da prova escrita Anexo III Prova Didática Aula Anexo IV Relação de Vagas e Salários Anexo V cronograma - Anexo VI Relação das Escolas por Distrito - Anexo VII Critérios para Títulos - Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes, em Sobral, 26 de outubro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ANEXO I INTEGRANTE DO EDITAL Nº 01/2005 - QUALIFICAÇÃO EXIGIDA/DESCRIÇÃO DOS CARGOS - Professor de Educação Infantil - Professor das Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1ª a 4ª Série) - Licenciatura Plena em Pedagogia - Licenciatura Plena com Pedagógico em nível médio - Licenciatura Plena em Pedagogia - Licenciatura Plena com Pedagógico em nível médio. Descrição sintética dos cargos - O professor deverá: Planejar e ministrar aulas em Cursos Regulares, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica, as suas aptidões, motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais; Elaborar planos de aula, selecionando o conteúdo e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino; Elaborar e aplicar técnicas de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; Registrar a matéria ministrada e os trabalhos efetivados fazendo anotações no diário de classe, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; Colaborar para o desenvolvimento e a formação integral da criança e do adolescente, instrumentalizando-os com conhecimento, atitudes, competências e atividades construtivas; Participar das reuniões de pais, procurando colocá-los a par da situação escolar de seus filhos, estimulando a família a colaborar na educação das crianças e adolescentes; Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, facilitando a organização de grêmios e grupos de estudo, para incentivar o espírito de liderança dos alunos e concorrer para a

socialização dos mesmos; Estudar o programa a ser desenvolvido, analisando-o detalhadamente, para inteirar-se do conteúdo e fazer o planejamento do curso; Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problemas da classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões e apresentando soluções adequadas a cada caso; Ministrar aulas de acordo com as propostas curriculares da escola; Aplicar exercícios práticos complementares, induzindo os alunos a expressarem suas idéias através de debates, questionamentos, redações e outras técnicas similares e a efetivação de pesquisas para proporcionar-lhes meios de desinibição verbal e escrita, de desenvolvimento da criatividade e de extensão e utilização dos conhecimentos adquiridos.

ANEXO II INTEGRANTE DO EDITAL Nº 01/2005 - PROGRAMA DAS PROVAS ESCRITAS - Alfabetização e letramento: aquisição do sistema convencional de escrita e desenvolvimento de habilidades de uso desse sistema nas práticas sociais que envolvem a língua escrita; Consciência fonológica no processo de alfabetização; Intencionalidade e inferências na compreensão de textos; Coerência e coesão no processamento da leitura de texto: relações entre partes de um texto; tese e argumentos; relações lógico-discursivas; Variação linguística; Gêneros textuais; Mecanismos de produção textual: organização lógica das idéias; estrutura e desenvolvimento dos parágrafos, das frases, do léxico e adequação vocabular; Gramática normativa: construções morfológicas, sintáticas e semânticas: flexões, derivações, relações sintáticas e semânticas; ortografia; pontuação. Operações básicas para a construção do conceito de número: conservação de grandezas, classificação (classe e inclusão de classes), construção de seqüências. Sistema de numeração decimal: operações com números naturais, inteiros e racionais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação). Resolução de problemas envolvendo números naturais, inteiros e fracionários. Divisibilidade: regras de divisibilidade, resolução de problemas, fatoração. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC); processos e resolução de problemas. Unidades de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Principais figuras geométricas planas: cálculo do perímetro e da área. Sólidos geométricos (cubos, prismas, cilindros, pirâmides e cones): identificação e definição de faces, arestas e vértices, cálculo da superfície e do volume. Causas da expansão comercial marítima; Processo de colonização do Brasil; Bloqueio continental: transmigração da família real; Processo de independência: Inconfidência Mineira, Conjuração Baiana, Revolução de 1817, Confederação do Equador (Ceará) e Independência; Sedição de Juazeiro; Caldeirão; Oligarquia Acyolina; República: proclamação, revoluções de 1930 e 1964, redemocratização do Brasil; A criança e as relações espaciais; A representação espacial e o ensino do mapa. As escalas de percepção e análise do espaço geográfico: o bairro, a cidade, o município, e o estado. A natureza e a sociedade: paisagens naturais e paisagens culturais A paisagem do lugar A cidade e o campo: o modo de vida urbano e o modo de vida rural. A crosta terrestre brasileira (formação, conservação, poluição e erosão do solo); Aspectos básicos da flora e da fauna brasileira; Água (composição, ciclo e importância); Ar (propriedades, poluição e importância); Seres vivos (características gerais, classificação e reprodução); Ecologia (conceitos básicos: biosfera, ecossistemas, habitat, nicho ecológico, população, comunidade e noções de Educação Ambiental);

ANEXO III INTEGRANTE DO EDITAL Nº 01/2005 - PROVA DIDÁTICA AULA - Temas para professores de Educação Infantil - A prática do cuidar e educar na educação infantil - Autonomia da criança: significado e importância - A brincadeira e o pensamento da criança - Processo pedagógico na educação infantil: rotina pedagógica - Avaliação: instrumentos para avaliação na pré-escola - Evolução da linguagem oral - Evolução da linguagem escrita - A matemática na educação infantil - A criança e as descobertas da natureza - Os estágios de desenvolvimento da criança na educação infantil - Temas para professores de 1ª a 4ª série - Processo pedagógico nas séries iniciais: rotina pedagógica - Avaliação: instrumentos para avaliação nas séries iniciais - Os resultados do SAEB: análise do desempenho dos alunos de 4ª série do ensino fundamental. - O ensino da leitura nas séries iniciais -

A produção de textos nas séries iniciais: desenvolvimento e avaliação - Literatura infantil nas séries iniciais: importância na formação do leitor - Métodos de alfabetização - Ensino de matemática e da língua materna nas séries iniciais: relação entre as duas linguagens - O ensino da história nas séries iniciais: a importância da leitura e da escrita - O ensino da geografia nas séries iniciais: a importância da leitura e da escrita. Escala de Pontuação da Prova Didática - Domínio do conteúdo trabalhado - 3 pontos - Comunicação, fluência verbal, desinibição, capacidade de exposição do conteúdo. 4 pontos - Organização do tempo pedagógico - 2 pontos - Coerência entre plano e aula - 1 ponto - No início da aula, deverá ser entregue uma cópia do Plano de Aula para cada examinador da banca.

ANEXO IV INTEGRANTE DO EDITAL Nº 01/2005 - RELAÇÃO DE VAGAS E SALÁRIOS - Quadro I Vagas Localidade - Educação Infantil - Séries Iniciais (1ª a 4ª Série) - Sede Aracatiçu 6 Bonfim 3 - Caioca- 3 Caracará 4 Jordão 15 Patriarca 6 Total 20 80. Os professores da Educação Infantil serão lotados nos Centros de Educação Infantil Dolores Lustosa, Irmã Anísia Rocha e Jacira Pimentel Gomes. Os professores das Séries Iniciais poderão ser lotados, de acordo com a opção de distrito, em quaisquer das escolas ou salas de aula do distrito, conforme Anexo VI. Quadro II Salários (22 h) Qualificação - Salário Bruto - Salário + Hora/Atividade - Licenciatura Plena em Pedagogia - Licenciatura Plena com Pedagógico em nível médio - R\$ 385,45. Na vigência do Estágio Probatório, os professores participarão obrigatoriamente de um Programa de Formação, a ser regulamentado em documento legal emanado da Secretaria da Educação de Sobral.

ANEXO V INTEGRANTE DO EDITAL Nº 04/2001 CRONOGRAMA- Inscrições 31 de outubro a 18 de novembro - Entrega dos Cartões - 23 a 25 de novembro - Prova Escrita - 27 de novembro - Resultado 1ª. Fase - 05 de dezembro - Sorteio para a Prova Didática - 06 de dezembro - Prova Didática - 07 a 13 de dezembro Resultado 2ª. Fase - 14 de dezembro - Divulgação dos horários e locais da entrevista - 14 de dezembro Entrevista - 15 a 20 de dezembro - Resultado da 3ª Fase - 21 de dezembro - Recebimento dos Títulos - 21 a 23 de dezembro - Resultado Final - 28 de dezembro.

ANEXO VI INTEGRANTE DO EDITAL Nº 04/2001 - Relação de Escolas por Distrito - Sede: 1º de Maio - Antenor Napolini - Carlos Jereissati - Dinorah Tomaz Ramos - Emílio Sendim - Gerardo Rodrigues - José Parente Prado - Maria do Carmo Andrade - Mariano Rocha - Mocinha Rodrigues - Netinha Castelo - Osmar de Sá Ponte - Padre Palhano - Paulo Aragão - Raul Monte - Raimundo Pimentel Gomes (CAIC) - Renato Parente - Trajano de Medeiros - Yeda Frota. As escolas da Sede têm salas nas localidades de Salgado dos Machados, Marrecas, Jaburuna e Boqueirão. Aracatiçu: Cel. Francisco Aguiar (Aracatiçu). As escolas do Distrito de Aracatiçu têm salas nas localidades de Riacho Gabriel, Santa Rita, Lagoa da Cruz e São João. Bonfim: José Arimatéia Alves (Bonfim) - As escolas do Distrito de Bonfim têm salas nas localidades de Várzea Redonda, Estreito e Escola Agrícola. Caioca: Manoel Marinho (Caioca). Caracará: Odete Barroso (Caracará) - As escolas do Distrito de Caracará têm salas nas localidades de Casinhas, Carnaúbas, Lajes e Alegre. Jordão: José Inácio Gomes Parente (Jordão) - José Leôncio (Baracho) - Jacira Mendes Oliveira (São Francisco). As escolas do Distrito de Jordão têm salas nas localidades de Santo Antonio, Contendas, Água Branca, Tanques, Santa Luzia, Santo Hilário, Bom Jardim e Conceição. Patriarca: Pery Frota (Patriarca) - As escolas do Distrito de Patriarca têm salas nas localidades de Caraúbas, Lagoa Queimada e Alegre.

ANEXO VII INTEGRANTE DO EDITAL 01/2005 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS - MÁXIMO DE PONTOS - 1.FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - 1.1.Cursos na área da educação com duração mínima de 40 h (0,5 pontos por curso máximo de 04 cursos). 1.2.Curso de pós-graduação (especialização) na área da educação. Obs.: O candidato portador de título de mestre na área de educação obterá a nota 4,0. 2.0. 2.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - 2.1.Experiência no Magistério sala de aula (1 ponto por ano máximo de 06 anos). 6,0.

SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA

ATO Nº 6.049/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. KEULES OLIVEIRA DA FONSECA, do cargo de Guarda de 2ª Classe, lotado na Secretaria da Cidadania e Segurança, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de setembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE Secretário da Cidadania e Segurança.

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

ATO Nº 6.056/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. KARLOS PATRICK DE PAULO SOUSA, para ocupar o cargo de Assistente Técnico DAS -3, com lotação na Secretaria do Esporte e Juventude, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de outubro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA Secretário do Esporte e Juventude.

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

ATO Nº 6.059/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. FRANCISCA ROMÉRIA CISNE MARQUES - Mat. 9191, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços DAS-02, com lotação na Secretaria da Infra-Estrutura, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de outubro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO Secretário da Infra-Estrutura.

SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 15 DE 03 DE OUTUBRO DE 2005 - Nomeia os membros da Coordenação da Atenção Secundária e Terciária. O Secretário da Saúde e Ação Social de Sobral, Gestor do Sistema. Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.080/90 e a Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os Coordenadores da Atenção Secundária e Terciária, representados por seus respectivos membros, a seguir discriminados: - Luiz Derwal Salles Júnior Médico - Sandra Maria Melo Sousa - Enfermeira. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, divulgue-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de outubro de 2005. ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

PORTARIA Nº 16/2005 - O Secretário da Saúde e Ação Social, no uso de suas atribuições legais e, observância das exigências legais nos termos da NOAS /SUS 001/2002 e Lei 8080/90, visando dar legitimidade às ações de vigilância à saúde, RESOLVE: Artigo 1º-Nomear - MARIA SOCORRO CAR-

NEIRO LINHARES para Coordenação de Vigilância à Saúde. Artigo 2º - Instituir a equipe de Vigilância Sanitária para desenvolver ações de controle sanitário da produção, distribuição e comercialização de bens, da prestação de serviços, dos ambientes, dos insumos e das tecnologias a ela relacionadas. Parágrafo Único: A Comissão será representada pelos seguintes profissionais: Antonia Marques Avelino - Gerente de Vigilância Sanitária - COREN 27312 (40 hs semanais). - Janilson da Silva Filho - Assistente Farmacêutica - CRF 2650 (40 hs semanais). José Nilson Aragão - Inspetor de Edificações - CPF 439.110.993-04 (40 hs semanais). Rossana Ferreira Gomes Meira - Inspetora de alimentos - CPF: 617.359.903-10 (40 hs semanais). João Assis Nobre - Fiscal Sanitário -RG: 2001031002497/SSP-CE (40 hs semanais). José Paulo de Carvalho - Fiscal Sanitário - CPF : 470.782.603-25 (40 hs semanais). Orlando Lima de Sousa - Fiscal Sanitário - CPF : 355.434.003-06 (40 hs semanais). Fransquinha Oliveira Linhares - Técnica administrativa (40 hs semanais). Maria Heloneida Sólton Tajra - Técnica Administrativa (40 hs semanais). Suely Torquato Ribeiro - Tecnóloga de Alimentos - CPF: 439.110.993-04 (40 hs Semanais). Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Saúde e Ação Social, Sobral, 7 de outubro de 2005. ARNALDO RIBEIRO COSTALIMA Secretário da Saúde e Ação Social.

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL- FMSS

REPUBLICAÇÃO

ATO Nº 4809 /2004-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66, inciso II, **RESOLVE,** Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais a Sra. FRANCISCA DA SILVA LIMA, com o cargo de Merendeira, matrícula Nº 2752, lotada na Secretaria de Educação, fundamentado legalmente com Art.83, inciso III, alínea "d" c/c Art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 c/c Art. 53, inciso III, alínea "d" do Regime Jurídico Único de 15 de dezembro de 1992, c/c Art. 17 da Lei Nº 190 de 15 de outubro de 1998, que Instituiu o Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS, c/c Art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional N.20 de 15 de dezembro de 1998, com proventos mensais fixados em : Salário Base: R\$ 130,00 - Quinquênio (20%): R\$ 26,00 - Complemento salário mínimo: R\$ 104,00 TOTAL: R\$ 260,00. Valor este devidamente complementado por força do disposto no Art. 201, Parágrafo 2º, da Constituição Federal de 1988. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 29 de junho de 2004. **CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIS CLÁUDIO COUTINHO RODRIGUES - Coordenador do Fundo Municipal de Seguridade Social- FMSS.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2261001/2005 **Aviso de Licitação** Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 16/11/2005, às 16h. **OBJETO:** Aquisição de ÓRTESES E PRÓTESES destinados a atender os pacientes com deficiência do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE. 26/10/2005. **A COMISSÃO** Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3261001/2005 **Aviso de Licitação** Comissão Permanente de Licitação Data de Abertura: 01/12/2005, às 8:30h. **OBJETO:** Fornecimento de

MEDICAMENTOS destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE. 26/10/2005. **A COMISSÃO** Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 2005101401 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA, NA FORMA QUE INDICA. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.538.634/0001-37, sob o arrimo do Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 121.059.613-04 e RG nº 804.415-SPSP/CE, residente e domiciliado nesta urbe, sito na Rua Alameda Bahia, 1195 Apto. 102, bairro Colina, e por outro lado, a FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.330.436/0001-62, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida da Universidade 2995, bairro do Benfica, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada por seu Secretário Executivo, Prof. FRANCISCO ANTÔNIO GUIMARÃES, resolvem firmar o presente convênio, com as Cláusulas e condições que abaixo se seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - O presente convênio tem por objeto a consolidação e o desenvolvimento de esforços entre as partes no sentido de estabelecer um sistema de cooperação interinstitucional, através de ações recíprocas de interesse de ambos os partícipes. **CLÁUSULA SEGUNDA DA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS** - O sistema de cooperação interinstitucional de que trata a cláusula anterior, será implementado através de projetos específicos, aprovados por um mútuo acordo dos partícipes, observadas, sempre, as cláusulas e condições constantes deste Convênio e da legislação vigente cabível. **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES** - Para implantação e desenvolvimento dos projetos a serem implementados em decorrência deste Convênio, os partícipes assinarão Termos Aditivos em que estarão postas as condições em que se realizará a cooperação. **CLÁUSULA QUARTA DOS PROJETOS DE COOPERAÇÃO** - Os projetos de cooperação serão desenvolvidos com base no interesse e benefício mútuo, igualdade e reciprocidade, através de : a) intercâmbio de recursos humanos, sem prejuízo de suas atividades funcionais; b) intercâmbio de informações científicas e tecnológicas; c) organização de seminários, simpósios e conferências; d) apoio e promoção para o desenvolvimento e preservação do patrimônio histórico-cultural do Município de Sobral; e) outras formas de cooperação científica, tecnológica, administrativa e cultural a serem acordadas pelos partícipes. **CLÁUSULA QUINTA DESPESAS RELATIVAS DO CONVÊNIO** - Cada partícipe arcará com despesas decorrentes de sua participação nas atividades de cooperação prevista nestes Convênio, em conformidade com a legislação vigente. **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA** - O presente Convênio terá vigência de 2(dois) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes. **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES** - O término da vigência deste Convênio não afetará o cumprimento dos termos acordados em vigor, que serão implementados até sua conclusão, a menos que os partícipes decidam de forma diversa. **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO** - O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser denunciado nas hipóteses legais cabíveis, e a qualquer tempo, desde que qualquer das partes, assim vir a entender e à outra dê ciência, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias. **CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO** - Este Convênio será publicado, em extrato, às expensas do MUNICÍPIO, no Diário Oficial do Município de Sobral. **CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO** - O Foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Convênio é o da Comarca de Sobral-CE., podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes. E, por acharem justas e acertados, os partícipes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e para um só fim, o que o fazem na presença de testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam abaixo, para que o mesmo produza os efeitos legais desejados. Sobral (CE), 14 de outubro de 2005. **JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO** - Prefeito Municipal. Prof. FRANCISCO ANTÔNIO GUIMARÃES - Secretário Executivo da FCPC.

CONVÊNIO Nº 2005092102 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL E O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, NA FORMA ADIANTE INDICADA. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 121.059.613-04 e RG nº 804.415-SPSP/CE, residente e domiciliado nesta urbe, sito na Alameda Bahia, 1195 - Apto. 102, Bairro Colina, sob o arrimo do inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica do Município, e por outro lado, o MUNICÍPIO DE TAMBORIL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, com endereço na CE 057 - Centro Administrativo, Bairro Vila Olga - Tamboril-CE, representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ JEOVÁ SOUTO MOTA, inscrito no CPF sob o nº 275.952.263-68 e RG nº 70110383, celebram o presente Convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Este Convênio tem por objetivo o fornecimento de 750 (setecentos e quarenta) toneladas de massa asfáltica para o MUNICÍPIO DE TAMBORIL. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS I - DO CONCEDENTE - A responsabilidade da entrega da quantidade de massa asfáltica descrita na Cláusula - Primeira deste pacto, para a efetivação dos serviços, nas condições técnicas ideais. II - DO CONVENIENTE - Repassar ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), correspondente ao fornecimento de 750 (setecentos e cinquenta) toneladas de massa asfáltica - produzida na Usina de Asfalto de Sobral, sendo que o montante será repassado da seguinte forma: 1. R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) a ser pago dia 05 de outubro de 2005. 2. R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) a ser pago dia 05 de novembro de 2005. 3. R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) a ser pago dia 05 de dezembro de 2005. 4. R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) a ser pago dia 05 de janeiro de 2006. 5. R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) a ser pago dia 05 de fevereiro de 2006. 6. R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) a ser pago dia 05 de março de 2006. 7. R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) a ser pago dia 05 de abril de 2006. 8. R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) a ser pago dia 05 de maio de 2006. - ARCAR COM AS DESPESAS DE: 1. Transporte da massa asfáltica usinada, no trajeto Usina de Asfalto de Sobral pra a cidade de Tamboril. 2. Transporte das máquinas e equipamentos da cidade de Sobral à cidade de Tamboril e vice - versa. 3. Fornecimento de combustíveis e lubrificantes consumidos pelas máquinas assim como pequenos reparos de manutenção. 4. Transporte e hospedagem completa de servidores. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - Este instrumento pactuante terá vigência a partir da data da sua assinatura até 05 de maio de 2006. CLÁUSULA QUARTA - DADENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral-CE, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes conveniadas. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelas partes conveniadas, as quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), 21 de setembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal de Sobral - JOSÉ JEOVÁ SOUTO MOTA - Prefeito Municipal de Tamboril.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 82/2005: O ILMO. SR. DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere parágrafo único do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO que o atual cálculo do sistema de pagamento do Adicional Por Serviço Extraordinário, promovido por esta Autarquia Municipal, adota como limite a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho; CONSIDERANDO o comando previsto no art. 22, caput, da Lei Municipal n. 38, de 15 de dezembro de 1992 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Civil do Município; CONSIDERANDO a necessidade presente desta

Entidade Autárquica em adequar o seu atual cálculo de sistema de pagamento do sobredito adicional, em consonância com o mencionado dispositivo legal; RESOLVE: Art. 1º. Fica determinado que o cálculo relativo ao sistema de pagamento do adicional de serviço extraordinário deverá ser feito em estrita observância ao limite de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral-Ce, aos 24 de outubro de 2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO Diretor Presidente

PORTARIA Nº 083/05: O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005-GP, DE 03.01.2005. RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR o Sr. Francisco Joceli Silva, do cargo de Provimento em Comissão de Agente Local de Saneamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, lotado na Localidade de Patriarca. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, aos 27 de Outubro de 2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. Diretor-Presidente.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2005 - torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE EMERGENCIA, CONFORME CONVENIO, SAUDE MAIS PERTO DE VOCE, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO, após exame das propostas, para contratação pela SCMS, mediante permissão, com o fim de selecionar as propostas mais vantajosas para o fornecimento do objeto, como a seguir especificado: Aplicam-se a este procedimento as Leis Federais 8.666/93 e 8.987/95, com suas alterações. Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos somente no dia 18 de novembro de 2005, às 8:00 horas, na sala da Comissão Especial de Licitações da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, situada a Praça Monsenhor Eufrásio, nº 419, Centro, Sobral-CE. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sala da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no mesmo endereço, a partir do dia 31 de outubro de 2005, de segunda à sexta-feira, no horário de 07:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, mediante comprovação de depósito bancário prévio no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), na conta corrente no 4014-2, Agência 0085-X, do Banco do Brasil, referente aos custos de reprodução gráfica. O aviso sobre este Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Sobral e em outros jornais de grande circulação, e será também afixado no Quadro de Avisos da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Ressaltamos que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão afixadas no Quadro de Avisos indicado. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Os interessados poderão obter informações adicionais junto à Comissão Especial de Licitação na SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL, no telefone (0XX 88) 3677-1930 Ramal 1650 ou Ramal 1940.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A SAÚDE, A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMOCIM

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À SAÚDE, À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMOCIM - Edital de Tomada de Preços Nº 2005 - 10.28.1 - Aviso de Licitação - A Comissão Permanente de Licitação. DATA DE ABERTURA: 16/11/2005. 08:00 h. OBJETO: Aquisição (com instalação) de equipamentos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À SAÚDE, À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMOCIM. Fone: (88) 3621.1122. Camocim, 26/10/05. A COMISSÃO.

Restaurante Popular

Félix Dias Ibiapina



Restaurante Popular de Sobral - Início das Atividades: 20 de maio de 2005.

- * Servindo alimentação de boa qualidade para as famílias de baixa renda ao preço de R\$ 1,00 (hum real) cada.
- * Refeições balanceadas ricas em vitaminas, proteínas, a base de legumes, carnes e cereais.
- * Atendimento diário: 1.000 (hum mil) refeições.
- * Equipe de profissionais devidamente qualificados: Nutricionista, Tecnóloga de Alimentos, Cozinheiros, Auxiliares de Cozinha, Caixa, Almojarife, Auxiliares Administrativos. Totalizando 17 (dezessete) profissionais.
- * Administração Geral: **IDETAGRO** - Instituto de Desenvolvimento em Tecnologias Agropecuária e Recursos Hídricos.